



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 485-CPOS-BIO/FACFAN/UFMS, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, da Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24-GAB/PROPP/UFMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 e Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, resolve:

Aprovar a distribuição de bolsas de estudos para alunos dos cursos de mestrado e doutorado em Biotecnologia da seguinte forma, a critério da comissão de bolsas (colegiado), quando houver disponibilidade:

CAPÍTULO I

DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

Art. 1º As bolsas de estudo serão priorizadas para os estudantes de mestrado e doutorado sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento.

Art. 2º Para serem elegíveis, os alunos deverão informar via e-mail à secretaria do programa, a ocorrência de vínculo empregatício ou se fazem jus a recebimento de vencimentos no momento da matrícula ou enquanto estiver matriculado no curso.

Art. 3º Será criada uma ordem preferencial e lista de espera priorizando o primeiro colocado da seleção corrente, seguido dos alunos com maior tempo de matrícula neste programa.

CAPÍTULO II

DO ACÚMULO DE BOLSAS COM OUTROS VENCIMENTOS

Art. 4º O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas após a distribuição para todos os alunos sem vínculo empregatício ou vencimentos.

Art. 5º A implementação de bolsas em acúmulo será concedida de forma a revezar entre os alunos, em períodos de até três meses, começando pelos estudantes com maior tempo de matrícula no curso.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Em caso de ingresso de novo discente ao curso, ou da interrupção da atividade remunerada ou outros rendimentos de discente cursante, a Comissão de Bolsas poderá reanalisar a qualquer momento a distribuição de bolsas em acúmulo de modo a atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24-GAB/PROPP/UFMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 7º É obrigação do bolsista a informação imediata à coordenação do curso, a ocorrência de alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores



de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis.

Art. 8 A bolsa não contempla período de prorrogação de vigência de prazo para defesa de dissertação ou tese.

Art. 9 A entrega do Relatório Anual, cumprimento dos prazos de qualificação, participação em evento do programa (Simpósio em Biotecnologia- SIMBIOTEC) e obtenção de conceitos C ou reprovações em disciplinas obrigatórias ou optativas, serão consideradas para efeitos de concessão ou manutenção de bolsa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Fica revogada a Resolução N º315- CPOS-BIO/FACFAN/UFMS, de 11 de março de 2024.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Biotecnologia.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BENEDETTI PARISOTTO

Coordenador

CPOS/BIO/FACFAN

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Benedetti Parisotto, Presidente de Colegiado**, em 03/07/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6508570** e o código CRC **D6B7B1C5**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Av. Costa e Silva, s/n

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000165/2022-32

SEI nº 6508570

